



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

Rio Novo-MG - CEP: 36150-000

DECRETO Nº: 029/2022

“Aprova o Calendário Tributário do Município para 2.023 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Rio Novo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais-CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2023.

Art. 2º - O Pagamento dos tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I – Para o IPTU e taxas de serviços, cobrados junto com este imposto: desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única até 10/04/2023.

II – Para o ISS de profissionais autônomos, sociedade de profissionais e taxas de poder de polícia: para pagamento até 10/04/2023.

Art. 3º - O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I – para o IPTU e das taxas de serviços, cobrados junto com este imposto: 08 (oito) parcelas mensais, com vencimentos: 10/04, 10/05, 12/06, 10/07, 10/08, 11/09, 10/10 e 11/11 do exercício de 2.023.

II – para o ISS de profissionais autônomos e sociedade de profissionais e taxas de poder de polícia: 01 (uma) parcela, com vencimentos em 10/04/2023.

Art. 4º - Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 5º - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 23 de dezembro de 2022.


Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal